

MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA

Versão: Janeiro/2026

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

CAPÍTULO II - ÉTICA E REGRAS DE CONDUTA

CAPÍTULO III - CONFLITO DE INTERESSES

CAPÍTULO IV - CONFIDENCIALIDADE E USO DE INFORMAÇÕES

CAPÍTULO V - INVESTIMENTOS PESSOAIS

CAPÍTULO VI - SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

CAPÍTULO VII - PENALIDADES E SANÇÕES

CAPÍTULO VIII - VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1. Princípios Gerais

1.1. O presente Manual de Ética e Conduta da Altivuz Investimentos tem como objetivo orientar a conduta ética, profissional e responsável de todos aqueles que atuam direta ou indiretamente em nome da empresa.

1.2. Este manual aplica-se a sócios, administradores, empregados, prestadores de serviços, estagiários e demais parceiros da Altivuz Investimentos.

1.3. O respeito às normas legais, em especial às disposições da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais (APIMEC) e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA), é fundamento essencial da atuação da Altivuz Investimentos no mercado financeiro e de capitais.

CAPÍTULO II – ÉTICA E REGRAS DE CONDUTA

1. Princípios Gerais de Conduta

1.1. A atuação ética é premissa fundamental para todas as atividades desenvolvidas na Altivuz Investimentos, sendo exigida de todos os seus sócios, empregados, estagiários, prestadores de serviço e demais colaboradores, independentemente da natureza da relação contratual ou institucional.

1.2. Os valores que orientam a conduta profissional na Altivuz Investimentos incluem, de forma não exaustiva:

- **Probidade**, honestidade e retidão no trato das relações;
- **Boa-fé** e lealdade nas interações internas e externas;
- **Diligência** no desempenho das funções e no cumprimento das normas;
- **Transparência** na comunicação e nas decisões;
- **Respeito** aos direitos e à dignidade das pessoas;

2. Interesse do Cliente e Isenção Técnica

2.1. A Altivuz Investimentos atua sempre no melhor interesse dos clientes, assegurando que suas análises e recomendações sejam realizadas com total independência, tecnicidade e baseadas em critérios objetivos e fundamentados.

2.2. É expressamente vedado o favorecimento de clientes, empresas, parceiros ou quaisquer terceiros em detrimento da isenção das análises ou da ética profissional.

2.3. Toda e qualquer informação divulgada ao público, seja em relatórios, vídeos, postagens ou outros canais institucionais, deverá ser clara, objetiva e livre de vieses promocionais, evitando gerar falsas expectativas.

3. Conduta no Ambiente de Trabalho

3.1. A Altivuz Investimentos promove um ambiente saudável, respeitoso e colaborativo, no qual são vedadas quaisquer formas de:

- Assédio moral ou sexual;
- Discriminação em razão de raça, gênero, cor, religião, orientação sexual, condição física, origem social ou qualquer outro fator;
- Intolerância ou hostilidade interpessoal.

3.2. Espera-se que os colaboradores ajam com urbanidade, espírito de equipe, postura profissional e respeito mútuo, mesmo em situações de desacordo ou conflito.

3.3. O uso da posição, cargo ou função para obtenção de vantagens pessoais — financeiras, materiais, reputacionais ou de qualquer outra natureza — é considerado infração grave a este Manual.

4. Comunicação com o Público e Imprensa

4.1. Apenas os diretores e pessoas expressamente autorizadas poderão se manifestar em nome da Altivuz Investimentos perante o público, órgãos reguladores, imprensa ou redes sociais.

4.2. As manifestações deverão se restringir a conteúdos técnicos, sendo vedada a emissão de opiniões pessoais que possam ser interpretadas como posições institucionais da Altivuz Investimentos, especialmente sobre temas políticos, ideológicos ou controversos.

4.3. É proibido divulgar material promocional ou técnico que:

- Induza o público a erro;
- Prometa rentabilidade futura;
- Utilize linguagem sensacionalista ou imprópria;
- Oculte riscos relevantes.

5. Relacionamento com Concorrentes, Fornecedores e Órgãos Oficiais

5.1. O relacionamento com concorrentes deve se basear na lealdade e respeito, sendo vedada qualquer conduta que configure concorrência desleal, difamação, uso indevido de informações ou quebra de sigilo.

5.2. Na relação com fornecedores e parceiros comerciais, deve-se preservar a integridade e evitar situações que possam configurar favorecimento, conflito de interesses ou quebra de isonomia entre partes interessadas.

5.3. No trato com órgãos reguladores, autoridades e demais entidades públicas, os representantes da Altivuz Investimentos deverão manter conduta íntegra, transparente e colaborativa, respeitando os limites legais e institucionais.

6. Uso de Recursos e Identidade Institucional

6.1. Os recursos da Altivuz Investimentos, incluindo equipamentos, documentos, logomarcas, dados, metodologias e informações internas, devem ser utilizados exclusivamente para fins profissionais e autorizados.

6.2. É vedada a apropriação ou uso indevido da imagem, marca, reputação ou ativos da Altivuz Investimentos para fins pessoais, políticos ou comerciais não autorizados.

7. Atividades Paralelas e Conflito de Dedicção

7.1. Os colaboradores da Altivuz Investimentos podem exercer outras atividades profissionais, desde que tais funções não comprometam o desempenho adequado de suas responsabilidades na empresa, nem configurem conflito de interesse direto ou indireto com as atividades da Altivuz Investimentos.

7.2. É vedada a participação, com ou sem vínculo empregatício ou societário, em atividades que concorram diretamente com os objetivos da Altivuz Investimentos ou que possam comprometer a confidencialidade, a integridade das informações ou a reputação da empresa, especialmente quando envolverem análise, recomendação ou divulgação de informações sobre investimentos.

7.3. Caso haja dúvida sobre a compatibilidade de determinada atividade com os valores e interesses da Altivuz Investimentos, o colaborador deve buscar orientação prévia com o Diretor de Compliance, resguardando-se de eventuais riscos éticos ou reputacionais.

CAPÍTULO III – CONFLITO DE INTERESSES

1. Diretrizes Gerais

1.1. Os colaboradores, sócios, prestadores de serviço e quaisquer pessoas vinculadas à Altivuz Investimentos devem pautar suas condutas com total imparcialidade e independência, evitando situações que possam comprometer, direta ou indiretamente, a credibilidade das análises, recomendações e demais atividades da empresa.

1.2. Um conflito de interesse ocorre quando interesses pessoais, profissionais ou financeiros de um colaborador — ou de pessoa a ele relacionada — possam influenciar, ou aparentar influenciar, sua capacidade de atuar com objetividade e integridade em nome da Altivuz Investimentos.

1.3. Mesmo a aparência de conflito de interesse, ainda que não concretizada, deve ser tratada com igual atenção, pois pode comprometer a confiança na atuação da empresa.

2. Situações que Podem Configurar Conflito

2.1. São exemplos de situações que podem configurar conflito de interesse:

- Participação societária relevante em empresas que sejam objeto de análise ou recomendação;
- Investimentos pessoais em ativos que estão sob cobertura ativa da Altivuz Investimentos;

- Vínculos familiares, afetivos ou profissionais com administradores, sócios ou representantes de empresas analisadas;
- Remuneração variável ou bônus vinculados a indicadores comerciais que possam influenciar a imparcialidade das análises;
- Uso de informações privilegiadas ou de acesso restrito obtidas em outra função profissional;
- Interações não autorizadas com emissores com o objetivo de influenciar o conteúdo de relatórios.

2.2. Qualquer situação que desperte dúvida quanto à sua adequação ética deve ser comunicada imediatamente ao Diretor de Compliance da Altivuz Investimentos, que avaliará o caso de forma reservada e orientará as providências cabíveis.

3. Presentes, Vantagens e Benefícios

3.1. É vedada a aceitação de brindes, presentes, convites, comissões ou qualquer tipo de vantagem que possa influenciar, direta ou indiretamente, a conduta profissional do colaborador ou gerar percepção de favorecimento.

3.2. A exceção aplica-se a brindes de baixo valor simbólico, comuns em práticas institucionais usuais, desde que não representem risco de comprometimento ético e sejam previamente comunicados ao Diretor de Compliance, quando houver dúvida.

4. Compromisso Pessoal com a Ética

4.1. A prevenção de conflitos de interesse é responsabilidade de cada integrante da Altivuz Investimentos. Espera-se que todos ajam com transparência, reportando situações sensíveis e contribuindo para a integridade da empresa.

4.2. A omissão de informação relevante relacionada a conflito de interesse poderá ser considerada infração grave, sujeita às sanções previstas neste manual e demais normativos internos.

CAPÍTULO IV - CONFIDENCIALIDADE E USO DE INFORMAÇÕES

1. Definição e Abrangência

1.1. Todas as informações técnicas, estratégicas, operacionais, financeiras, comerciais ou jurídicas a que os colaboradores tenham acesso em decorrência de suas atividades na Altivuz Investimentos — incluindo, mas não se limitando a dados de clientes, parceiros, bases analíticas, relatórios, metodologias e materiais internos — são consideradas informações confidenciais.

1.2. A confidencialidade aplica-se independentemente do meio em que a informação se apresenta (físico, digital, verbal ou visual), e abrange também informações obtidas de forma incidental ou indireta.

1.3. O dever de sigilo permanece vigente mesmo após o encerramento do vínculo profissional ou contratual com a Altivuz Investimentos, por prazo indeterminado, salvo se houver obrigação legal de revelação ou autorização expressa da empresa.

2. Restrições de Uso e Divulgação

2.1. É terminantemente proibido:

- Compartilhar informações confidenciais com terceiros não autorizados, inclusive familiares e contatos pessoais;
- Utilizar informações internas para obtenção de benefício pessoal ou de terceiros;
- Armazenar, copiar, transferir ou divulgar conteúdos confidenciais fora dos canais autorizados;
- Discutir informações estratégicas ou sensíveis em ambientes públicos ou inseguros, mesmo dentro das dependências da empresa.

2.2. A transmissão de qualquer dado sigiloso a parceiros, fornecedores ou prestadores de serviço só poderá ocorrer mediante contrato que contenha cláusula de confidencialidade compatível com os padrões da Altivuz Investimentos.

2.3. Em caso de exigência legal (judicial, regulatória ou fiscalizatória) para o compartilhamento de informações, o colaborador deve notificar imediatamente o Diretor de Compliance, que avaliará a melhor forma de proceder à revelação, resguardando a empresa.

3. Informações Privilegiadas e Ética de Mercado

3.1. Informações privilegiadas são aquelas que, ainda não divulgadas ao mercado, possam influenciar decisões de investimento ou impactar o valor de ativos e empresas analisadas.

3.2. O uso indevido de informações privilegiadas (insider trading), a sua divulgação seletiva (disclosure privilegiado) ou qualquer tentativa de manipulação de mercado baseada em tais dados são condutas estritamente proibidas, sujeitas a sanções internas e responsabilização civil, administrativa e penal.

3.3. Caso o colaborador tome conhecimento acidental de informação privilegiada, deverá abster-se de usá-la ou divulgá-la, e comunicar o fato imediatamente ao Diretor de Compliance.

4. Responsabilidades Individuais

4.1. É responsabilidade de cada colaborador zelar pela confidencialidade das informações a que tiver acesso, utilizando senhas seguras, pastas institucionais e sistemas autorizados.

4.2. O uso de e-mails pessoais, dispositivos externos ou aplicativos não autorizados para armazenar ou transferir informações da Altivuz Investimentos é vedado, exceto mediante autorização expressa e registrada da empresa.

4.3. Todo acesso a dados sigilosos será monitorado conforme as diretrizes de segurança da informação adotadas pela Altivuz Investimentos. Qualquer uso indevido poderá gerar responsabilização.

CAPÍTULO V – INVESTIMENTOS PESSOAIS

1. Diretrizes Gerais

1.1. Os colaboradores da Altivuz Investimentos, em razão da natureza de suas atividades, devem observar padrões elevados de conduta também em relação a seus investimentos pessoais, zelando por sua reputação, pela integridade do mercado e pela confiança depositada na empresa.

1.2. Embora o investimento pessoal seja direito legítimo, ele não deve, em hipótese alguma, conflitar com os deveres profissionais, comprometer a independência das análises ou gerar qualquer percepção de favorecimento ou uso indevido de informação privilegiada.

1.3. Todos os colaboradores, inclusive sócios, estagiários e prestadores de serviço com acesso a informações estratégicas ou relatórios de análise, estão sujeitos às regras estabelecidas neste capítulo, sem prejuízo do disposto na Política de Investimentos Pessoais da Altivuz Investimentos, documento específico de observância obrigatória.

2. Obrigações dos Colaboradores

2.1. Os colaboradores devem manter seus investimentos em conformidade com as diretrizes da empresa, observando os prazos de restrição, as vedações de negociação e os deveres de declaração prévia e periódica previstos na política específica.

2.2. Em caso de dúvida quanto à possibilidade de realizar determinado investimento, o colaborador deverá consultar o Diretor de Compliance antes de realizar a operação.

3. Vedações e Restrições Gerais

3.1. É vedada a negociação de ativos que estejam sob cobertura ativa da Altivuz Investimentos, em período anterior ou imediatamente posterior à divulgação de relatórios de análise, conforme regras previstas na política específica.

3.2. Não é permitido realizar operações em sentido contrário à recomendação vigente divulgada ao mercado, nem antecipar movimentações com base em informações internas ainda não públicas.

3.3. É igualmente proibida a participação direta ou indireta em grupos de investimento ou carteiras coletivas que operem com base em informações ainda não divulgadas pela Altivuz Investimentos, ou que simulem o desempenho de carteiras recomendadas antes de sua publicação.

4. Dever de Transparência e Colaboração

4.1. A integridade do processo de análise e a reputação institucional da Altivuz Investimentos dependem da conduta ética de seus integrantes. Por isso, o compromisso com a transparência em relação aos investimentos pessoais é parte essencial da responsabilidade profissional.

4.2. O não cumprimento das disposições deste capítulo ou da Política de Investimentos Pessoais poderá ser considerado infração grave, sujeita às penalidades previstas neste Manual e nos regulamentos internos da empresa.

CAPÍTULO VI – SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

1. Compromisso com a Independência das Atividades

1.1. A Altivuz Investimentos reconhece a importância da segregação de atividades como princípio essencial para a manutenção da imparcialidade das análises, a preservação da confidencialidade das informações e o cumprimento das normas regulatórias.

1.2. Ainda que atue de forma enxuta e digital, a empresa adota medidas proporcionais ao seu porte e modelo operacional para assegurar que não haja sobreposição indevida de funções que possam comprometer a independência técnica dos conteúdos produzidos.

2. Ambiente Virtual e Controles Operacionais

2.1. Todas as atividades da Altivuz Investimentos são desenvolvidas em ambiente digital seguro, com acesso restrito por credenciais individuais, com autenticação em duas etapas sempre que aplicável.

2.2. A empresa utiliza ferramentas de colaboração online para gestão de projetos e documentos, e mantém registros segregados entre:

- Processos operacionais;
- Arquivos de análises em desenvolvimento;
- Conteúdos já publicados;
- Relatórios de compliance e registros obrigatórios.

2.3. O acesso a documentos e plataformas que contenham informações estratégicas é restrito às pessoas autorizadas, conforme a função desempenhada, e monitorado para garantir rastreabilidade.

3. Interação com Terceiros e Preservação da Independência

3.1. As interações com emissores de valores mobiliários, quando ocorrerem, serão conduzidas de forma técnica, documentada e sempre com o objetivo exclusivo de coleta de informações públicas e relevantes para o processo de análise.

3.2. É vedada qualquer tentativa de indução, influência externa ou alinhamento prévio de conteúdo com empresas ou agentes do mercado que sejam objeto das análises divulgadas pela Altivuz Investimentos.

3.3. O conteúdo final dos relatórios é de responsabilidade exclusiva dos analistas credenciados, não estando sujeito à aprovação de terceiros externos à equipe técnica da empresa.

4. Evolução da Estrutura e Revisão Periódica

4.1. A Altivuz Investimentos compromete-se a revisar suas práticas de segregação à medida que sua estrutura crescer e novas funções forem incorporadas, podendo estabelecer áreas ou controles adicionais conforme necessários.

4.2. Eventuais atualizações deste capítulo serão formalizadas por meio de revisão deste manual e comunicadas a todos os colaboradores.

CAPÍTULO VII – PENALIDADES E SANÇÕES

1. Responsabilidade e Rigor Ético

1.1. O cumprimento deste Manual de Ética e Conduta é obrigatório a todos os sócios, colaboradores, estagiários e prestadores de serviço da Altivuz Investimentos, independentemente do vínculo contratual, devendo orientar suas ações e decisões no desempenho das funções exercidas.

1.2. O descumprimento de quaisquer disposições deste Manual, bem como de normas legais ou regulatórias associadas às atividades da Altivuz Investimentos, será considerado infração disciplinar e poderá sujeitar o infrator às penalidades cabíveis, conforme a gravidade da conduta.

2. Sanções Aplicáveis

2.1. As penalidades poderão incluir, isolada ou cumulativamente:

Advertência verbal ou por escrito;

Suspensão temporária de acesso a determinadas funções ou plataformas;

Desligamento da equipe ou rescisão contratual por justa causa (quando aplicável);

Comunicação aos órgãos reguladores, inclusive à CVM e à entidade credenciadora, nos casos em que houver obrigação legal ou potencial impacto no mercado.

2.2. As sanções serão aplicadas de forma proporcional à natureza da infração e sempre assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

3. Avaliação e Apuração

3.1. O Diretor de Compliance é o responsável por conduzir a análise preliminar de infrações ao presente Manual, podendo solicitar esclarecimentos, provas e registros relevantes antes de deliberar sobre a aplicação das sanções cabíveis.

3.2. Casos complexos ou com impacto institucional relevante poderão ser encaminhados à direção da Altivuz Investimentos para avaliação conjunta e deliberação final.

CAPÍTULO VIII – VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

1. Vigência

1.1. Este Manual entra em vigor na data de sua publicação oficial e permanecerá válido por prazo indeterminado, até que nova versão o substitua.

1.2. Todos os seus dispositivos são imediatamente aplicáveis a partir da data de sua comunicação aos colaboradores.

2. Atualizações e Revisões

2.1. O conteúdo deste Manual será revisado anualmente ou sempre que houver alterações relevantes na estrutura da empresa, no marco regulatório aplicável, ou na interpretação das melhores práticas de mercado.

2.2. Caberá ao Diretor de Compliance propor eventuais alterações e submeter a versão atualizada à aprovação da direção da Altivuz Investimentos.

3. Termo de Compromisso

3.1. Todos os integrantes da Altivuz deverão formalizar, no momento de sua admissão e a cada nova versão do Manual, o Termo de Compromisso, documento autônomo que integra este Manual por referência e será arquivado em conjunto aos registros internos da empresa.

3.2. A recusa injustificada em firmar o termo ou em observar seus conteúdos poderá ser interpretada como incompatibilidade ética com os valores da Altivuz Investimentos, sujeitando o colaborador às medidas administrativas cabíveis.